Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 1.018 DE 05 DE MAIO DE 1.970 =

JOAQUIM LUIZ VIAN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica integrada na Zona de Expansão Urbana, a área de terreno pertencente a Casa do Garôto, - área essa localizada à Rua Caetano Dolcimáscolo, tendo as seguintes confrontações:- "pela frente com a mencionada via pública, de um lado com a Rodovia Estadual João Ribeiro de Barros, do outro lado com terras pertencentes a Darwin Bellusci, e Savério Ricci, finalmente pelos fundos com o prolongamento da Av. Marechal Castello Branco.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 05 DE MAIO DE 1.970.

JOAQUIM LUIZ VIAN
-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 05 de maio de 1.970.

ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./